



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022**

Processo Administrativo nº 472/2022

Processo Licitatório nº 69/2022

### **Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item**

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exm<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme objeto, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.392/2020 e 1.391/2020, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do **PREGÃO** será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, no dia **19 de maio de 2022, às 14 horas**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa especializada conforme objeto infra.

### **1. OBJETO E COTAÇÃO DE PREÇOS**

#### **1.1 DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, além de atividades delegadas ao município pelo Convênio Mata Atlântica".

#### **1.2 DA COTAÇÃO MÁXIMA DE PREÇOS**

1.2.1 A Empresa que cotar valor superior a **R\$ 4.730,00 (Quatro mil, setecentos e trinta reais)** mensal, será automaticamente desclassificada.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que se habilitem de acordo com o estabelecido neste processo licitatório.

2.1. Será observada a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e a Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as quais estabelecem tratamento diferenciado e favorecido as micro empresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o que estabelece seu Capítulo V, o qual a Lei disciplina uma série de benefícios para essas empresas.

2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, sendo que no caso de haver alguma restrição relativa à sua regularidade fiscal, lhe será facultada o direito de apresentar num prazo de até



5 dias úteis após ser declarado vencedor do certame, o direito de apresentar a documentação, conforme prevê o art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

#### **2.4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022  
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
Telefone:  
Email:**

**AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022  
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
Telefone:  
Email:**

OBSERVAÇÃO: A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope (02) contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

#### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A documentação referente credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2. O credenciamento será feito até a data da sessão, com encerramento às 12:00h.

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, **com firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo Anexo IV) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.



3.2.2. Para exercer direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

4.2. Uma vez encerrada o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada preferencialmente em 01(uma) via;

b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

c) Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, como obrigações fiscais, tributárias, salariais, e demais despesas diárias com locomoção e alimentação que possivelmente venham a ter com seu(s) funcionário(s) quando da vinda até a sede do município para o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



- 6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços tendo como decréscimo o valor mínimo de R\$ 50,00 por cada lance.
- 6.5.1. Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com empate.
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total cotado.
- 6.13. Serão desclassificadas:
- a) As propostas que não atenderem as exigências contidas no edital desta licitação;
  - b) As que contiverem opções de preços alternativos;
  - c) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
  - d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- 6.14. Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de



outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 - "Habilitação", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.1.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. Regularidade Fiscal:**

7.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

7.2.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), inclusive quanto à regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

7.2.1.6. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

7.2.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.



7.2.1.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

**OBS: Se a empresa, por ser prestadora de serviço, está isenta da Certidão de Inscrição Estadual, deverá apresentar declaração comprovando sua isenção.**

### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

### **7.4. Declarações:**

7.4.1. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V, e sob as penalidades cabíveis.

### **OBSERVAÇÃO:**

- A autenticação de qualquer documento só será feita pela prefeitura mediante apresentação da cópia original, exceto a procuração do representante, que será aceita somente autenticada em cartório.
- Os documentos fiscais impressos pela internet serão considerados como originais.

## **8. Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, para prestação dos serviços:**

### **8.1. Registro da empresa**

8.1.1. Apresentar registro da empresa no CREA ou CRBio.

### **8.2. Atestado de capacidade técnica**

8.2.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica registrado no devido Conselho de Classe (CREA ou CRBio), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), cuja descrição do serviço prestado seja o mesmo do objeto da licitação.

### **8.3. Equipe Técnica**

8.3.1. Apresentar declaração de que a empresa possui disponibilidade com o nome e registro do profissional nos respectivos conselhos de classe, de no mínimo os seguintes técnicos: Biólogo com Registro no CRBio; Engenheiro Agrônomo ou Agrícola com Registro no CREA; Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental e Sanitarista com Registro no CREA; Engenheiro Civil com Registro no CREA; Engenheiro Químico ou Químico Industrial com Registro no CRQ ou



CREA; Geólogo ou Engenheiro de Minas com Registro no CREA. Tendo em vista o histórico de licenciamentos protocolados na presente prefeitura municipal, observadas as atribuições profissionais de cada profissional.

## **9. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

### **9.1. Forma de prestação de serviços**

9.1.1. Os serviços de assessoramento técnico dar-se-ão mensalmente na sede do município agendadas pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente do município e sempre que houver a necessidade na sede da empresa contratada, por e-mail e/ou telephone e/ou *WhatsApp*.

**9.1.2. Se a empresa participante do certame que sagrar-se vencedora, possuir projetos ambientais objeto deste certame, protocolados e ainda vigentes na área de abrangência deste Município, deverá fazer a SUBSTITUIÇÃO DO(S) REponsável(EIS) TÉCNICO(S), estando a empresa e a equipe técnica impedidos de protocolar novos projetos ambientais como responsável(eis) técnico(s) no município durante a vigência do contrato.**

### **10. Dos serviços de emissão de laudos e/ou parecer técnicos**

10.1.1. Estes serviços compreendem a análise de requerimentos de licenciamento ambiental para atividade de impacto local, os quais tão logo forem protocolados serão cientificados à contratada, para que os atendimentos sejam agendados.

10.1.2. A empresa deverá proceder a avaliação da documentação, laudos e projetos, referente aos processos de licenciamento ambiental, emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho, elaboração de licenças ambientais, inspeção e vistoria técnica pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento e demais serviços nos termos da legislação ambiental vigente com assistência técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando planejamento, administração e controle das ações do meio ambiente no município de Muitos Capões/RS.

10.1.3. Quando necessário e solicitado revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades potencialmente poluidoras, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário da legislação vigente.

10.1.4. Deverá a empresa providenciar a contratação de técnicos, para atendimento a todas as demandas atinentes ao objeto licitado, responsabilizando-se por quaisquer custos inerentes aos serviços contratados, sejam eles de origem trabalhista, previdenciária, compensatória, indenizatória e deverá ainda arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como: deslocamentos, alimentação, hospedagem, dentre outros, ficando o município encarregado de providenciar o deslocamento dos mesmos apenas dentro do território municipal para realização de vistorias.

10.1.5. Depois de realizada a vistoria, a empresa terá no máximo 10 dias para emissão do laudo/parecer técnico acerca do pleito de licenciamento, os quais deverão ser encaminhados diretamente ao município.

10.1.6. Qualquer ajuste no cronograma de atendimento deverá ser previamente ajustado com o Município, devendo permanecer a periodicidade mínima de 30 dias.



10.1.7. envio de documentos via postal serão custeados pelo município para envio até a empresa ou aos requerentes, e custeados pela empresa quando destinados ao Município.

10.1.8. Valor ofertado pela licitante será fixo, independente da demanda de serviço, e deverá constar da proposta de preços, devendo inexistir a indicação ou cobrança de preços adicionais por quaisquer outros serviços.

10.1.9. Caso haja duração contratual superior a 12 meses, o preço poderá ser reajustado anualmente mediante variação do IPCA-FGV, a partir da data da homologação da licitação.

10.1.10. A contratação deve vigor da assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes, tendo validade e eficácia legal após a contratação, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses (art. 57, II Lei 8.666/93).

**10.1.11.** Deverá a empresa providenciar o encaminhamento do técnico competente para apreciação do projeto/requerimento apresentado, vistoria dos locais onde serão implementadas as atividades a serem apreciadas e posteriormente a emissão de laudo e/ou parecer técnico demonstrando a viabilidade ou não de licenciamento da atividade.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO:**

11.1. Constatada o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.3. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO:**





O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante depósito bancário, ou transferência por aplicativo PIX.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4300 – Sistema de Municipalização do Meio Ambiente  
2219 – Sistema de Licenciamento Ambiental  
339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte livre 001

#### **15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. A entrega em desacordo com o licitado, acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entrega em desacordo;
- j) Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

15.5. Na aplicação penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento poderá ser efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta para o fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Muitos Capões, Setor de Licitações, ou pelo telefone (54) 3232-5707, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

16.3. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

16.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

16.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório ou por servidor lotado no setor de licitações**, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

16.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.8. Em todas as fases da presente licitação, cabem recursos de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, os quais deverão ser datilografados e devidamente fundamentados.

16.9. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados.

16.10. Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.11. O Município de Muitos Capões/RS, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista



aos interessados direito a qualquer indenização;

**16.12. Fazem parte integrante deste Edital:**

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II - Modelo da proposta;
- c) Anexo III - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

16.13. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, setor de Licitações e Contratos, sita a Rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões/RS, pelo telefone (54)3232-5707, edital disponível no site oficial do município: [www.muitoscapoes.rs.gov.br](http://www.muitoscapoes.rs.gov.br)

**Muitos Capões/RS, 05 de maio de 2022.**

---

**Rita de Cássia Campos Pereira**  
**Prefeita**



## **ANEXO I**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 475/2022

### **MINUTA DE CONTRATO**

Que entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, com sede à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, representada neste ato pela Exm.<sup>a</sup> Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Muitos Capões/RS, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ....., com sede na Rua ....., no município..... inscrita no CNPJ nº ....., representada neste ato pelo sócio-gerente Sr..... residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominado CONTRATADA, os quais por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993 consolidada, legislação pertinente, Direito Público, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação e a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, além de atividades delegadas ao município pelo Convênio Mata Atlântica.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EXIGÊNCIAS:**

##### **1. Equipe Técnica**

1.1. Apresentar declaração de que a empresa possui disponibilidade com o nome e registro do profissional nos respectivos conselhos de classe, de no mínimo os seguintes técnicos: Biólogo com Registro no CRBio; Engenheiro Agrônomo ou Agrícola com Registro no CREA; Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental e Sanitarista com Registro no CREA; Engenheiro Civil com Registro no CREA; Engenheiro Químico ou Químico Industrial com Registro no CRQ ou CREA; Geólogo ou Engenheiro de Minas com Registro no CREA. Tendo em vista o histórico de licenciamentos protocolados na presente prefeitura municipal, observadas as atribuições profissionais de cada profissional.

##### **2. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**



### **Forma de prestação de serviços**

2.1.1. Os serviços de assessoramento técnico dar-se-ão mensalmente na sede do município agendadas pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente do município e sempre que houver a necessidade na sede da empresa contratada, por e-mail e/ou telephone e/ou *WhatsApp*.

2.1.2. Se a empresa participante do certame que sagrar-se vencedora, possuir projetos ambientais objeto deste certame, protocolados e ainda vigentes na área de abrangência deste Município, deverá fazer a SUBSTITUIÇÃO DO(S) REPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), estando a empresa e a equipe técnica impedidos de protocolar novos projetos ambientais como responsável(eis) técnico(s) no município durante a vigência do contrato.

### **3. Dos serviços de emissão de laudos e/ou parecer técnicos**

3.1.1. Estes serviços compreendem a análise de requerimentos de licenciamento ambiental para atividade de impacto local, os quais tão logo forem protocolados serão cientificados à contratada, para que os atendimentos sejam agendados.

3.1.2. A empresa deverá proceder a avaliação da documentação, laudos e projetos, referente aos processos de licenciamento ambiental, emissão de pareceres técnicos e comunicações de despacho, elaboração de licenças ambientais, inspeção e vistoria técnica pelo profissional com responsabilidade técnica específica para cada tipo de empreendimento e demais serviços nos termos da legislação ambiental vigente com assistência técnica total aos assuntos relativos ao meio ambiente, visando planejamento, administração e controle das ações do meio ambiente no município de Muitos Capões/RS.

3.1.3. Quando necessário e solicitado revisar e implantar novos formulários de licenciamento e documentos de atividades potencialmente poluidoras, incluindo a revisão da legislação ambiental e adequação, se necessário da legislação vigente.

3.1.4. Deverá a empresa providenciar a contratação de técnicos, para atendimento a todas as demandas atinentes ao objeto licitado, responsabilizando-se por quaisquer custos inerentes aos serviços contratados, sejam eles de origem trabalhista, previdenciária, compensatória, indenizatória e deverá ainda arcar com todas as despesas para a prestação dos serviços, tais como: deslocamentos, alimentação, hospedagem, dentre outros, ficando o município encarregado de providenciar o deslocamento dos mesmos apenas dentro do território municipal para realização de vistorias.

3.1.5. Depois de realizada a vistoria, a empresa terá no máximo 10 dias para emissão do laudo/parecer técnico acerca do pleito de licenciamento, os quais deverão ser encaminhados diretamente ao município.

3.1.6. Qualquer ajuste no cronograma de atendimento deverá ser previamente ajustado com o Município, devendo permanecer a periodicidade mínima de 30 dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

A CONTRATADA para a execução do objeto, da Cláusula segunda, cobrará da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, o seguinte valor:



Item 01: Valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, sendo o valor total da contratação para 12 meses R\$ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO FINANCEIRO:**

Para o Cumprimento o objeto do presente contrato serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotação orçamentária municipal vigente.

4300 – Sistema de Municipalização do Meio Ambiente  
2219 – Sistema de Licenciamento Ambiental  
339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte livre 001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

Os serviços prestados objeto do presente CONTRATO, terá como base de periodicidade para efeito de faturamento sempre no final de cada mês e o correspondente pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente mediante depósito bancário no Banco: \_\_\_\_\_ Conta corrente \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO AJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

O valor Contratado, constante da cláusula terceira do presente documento, será reajustado anualmente pelo índice do IPCA-FGV, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será a contar da assinatura do contrato, com um prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado de acordo com o estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:**

##### **Das Obrigações e Responsabilidades:**

##### **Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato;
- d) Dar a Segunda Contratante às condições necessárias para a regular execução do objeto deste contrato

##### **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar o serviço na forma ajustada.
- b) Obedecer os termos dispostos no Edital de Pregão Presencial 04/2022.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

III A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

IV Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

V Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

VI O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

b) Por Mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a Contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento,

c) Judicialmente, nos termos da Legislação.

d) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Administração, bem como as assunções de serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos. IV -



Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

I - O presente contrato é pelo regime de serviços, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre a Prefeitura e a Contratada, sendo as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, estadias e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

II - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam serem dirimidas pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente contrato com a presença de duas testemunhas em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Muitos Capões/RS, ..... de ..... de 2022.**

\_\_\_\_\_  
Município de Muitos Capões  
Rita de Cássia Campos Pereira  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Bruna Stédile R. Pacheco  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
Patrícia V. Chedid  
Procuradora Geral

Testemunhas:





**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Proponente:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:**

Para fins da licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Mensal - R\$
01	01	Unid.	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Emissão de Pareceres Técnicos com vistas à Emissão de Licenças Ambientais para as atividades consideradas de Impacto Local definidas em Legislação, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, além de atividades delegadas ao município pelo Convênio Mata Atlântica.	

**Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.**

**DECLARO ESTAR CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS NO EDITAL SUPRACITADO.**

---

**Assinatura/Carimbo**



**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 04/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022**  
**CRENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Palmitinho, na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs: Deve ter a assinatura reconhecida em cartório.



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022**  
**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal